

VII - coordenar o desenvolvimento e a execução de projetos destinados ao aprimoramento da gestão institucional e à captação de recursos;
 VIII - participar da elaboração e da implementação do plano estratégico do Ibram;
 IX - observada a competência do Presidente do Ibram, editar portarias e outros atos administrativos necessários às competências e atividades levadas a efeito pelo Museu Histórico de Alcântara;
 X - acompanhar e supervisionar os atos referentes à administração de pessoal, incentivando e promovendo a capacitação e a qualificação do quadro funcional;
 XI - convocar e dirigir as reuniões com a equipe do Museu Histórico de Alcântara e participar de reuniões convocadas pela Presidência do Ibram;
 XII - manifestar-se sobre as matérias que lhes forem submetidas;
 XIII - apresentar relatórios e pareceres nos prazos fixados, propondo ou recomendando alternativas de solução para a tomada de decisão;
 XIV - propor temas e assuntos junto à Presidência do Ibram, com antecedência, para apreciação nas reuniões dos órgãos colegiados do Ibram;
 XV - zelar pelo cumprimento e colaborar com o desenvolvimento, implementação, monitoramento e avaliação do Plano Nacional de Cultura - PNC e do Plano Nacional Setorial de Museus - PNSM;
 XVI - indicar membros para representar o Museu Histórico de Alcântara em conselhos, comissões e grupos de trabalho, ou outros colegiados;
 XVII - coordenar a elaboração do Relatório Anual do Museu Histórico de Alcântara, contemplando as informações fornecidas pelas diversas áreas;
 XVIII - expedir ordens de serviço e praticar atos de caráter administrativo, zelando pela perfeita observância deste regulamento e pelas normas de administração pública;
 XIX - organizar o calendário de atividades do Museu Histórico de Alcântara, promovendo ações educativas e culturais;
 XX - autorizar a cessão temporária de instalações e equipamentos do Museu Histórico de Alcântara, respeitando as normatizações e procedimentos legais;
 XXI - coordenar a elaboração do Programa de Segurança do Museu Histórico de Alcântara, respeitadas as normas e instruções do Ibram;
 XXII - orientar e monitorar a atualização dos instrumentos de controle e cadastros nacionais sobre o acervo musealizado, conforme periodicidade estabelecida na legislação;
 XXIII - indicar ao Presidente do Ibram servidor (es) do quadro do Museu Histórico de Alcântara ocupantes de cargos técnicos de nível superior, para exercício das atividades de fiscalização, conforme o art. 53 do Decreto 8.124, de 17 de outubro de 2013;
 XXIV - autorizar os projetos editoriais do Museu Histórico de Alcântara, em consonância com as orientações e deliberações do Conselho Editorial do Ibram;
 XXV - prospectar parcerias e oportunidades de captação de recursos, de modo a contribuir para diversificar o financiamento da instituição e suas atividades;
 XXVI - zelar pelo cumprimento e implementação da Política Editorial emitida pelo Conselho Editorial do Ibram no Museu Histórico de Alcântara;

XXVII - autorizar o licenciamento de imagens e reprodução do acervo e do museu, respeitando as normatizações existentes;
 XXVIII - autorizar a concessão onerosa de uso de espaços para comercialização por pessoas jurídicas, respeitando as normatizações existentes e procedimentos legais;
 XXIX - coordenar a atualização das informações junto ao Cadastro Nacional de Museus e ao Registro de Museus; e
 XXX - coordenar a participação do Museu Histórico de Alcântara nas ações permanentes de promoção anuais a cargo do Ibram.
 Art. 9º. Aos servidores designados para funções gratificadas incumbe assessorar o superior imediato na realização dos trabalhos da área, assim como exercer as atividades que lhes forem atribuídas.
 Art. 10. Aos servidores em exercício no Museu Histórico de Alcântara caberá:
 I - executar as atribuições que lhes forem cometidas por seus superiores, respeitadas as atribuições dos cargos e as competências institucionais do órgão;
 II - desempenhar, de acordo com os padrões de eficiência e eficácia, as tarefas e encargos que lhe forem cometidos ou expressamente delegados; e
 III - zelar pela integridade do Museu Histórico de Alcântara e pelo adequado cumprimento de sua missão institucional, metas, diretrizes e objetivos.
CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
 Art. 11. A Diretoria do Museu Histórico de Alcântara poderá instituir Grupos de Trabalho e Comissões Especiais, nos termos da legislação vigente, para estudos ou execução de atividades específicas de interesse do museu, nos termos do Decreto nº 9.759, de 11 de abril de 2019.
 Art. 12. Os órgãos específicos singulares do Museu Histórico de Alcântara poderão ser organizados internamente em áreas cuja conformação, funcionamento, competências específicas e atribuições serão explicitadas em atos específicos do Presidente do Ibram, a partir de proposta da Direção.
 Art. 13. As pesquisas realizadas no âmbito do Museu Histórico de Alcântara deverão seguir as diretrizes e orientações do Comitê de Pesquisa do Ibram e legislação específica.
 Art. 14. A equipe do Museu Histórico de Alcântara deverá fornecer informações para a elaboração dos Relatórios de Gestão.
 Art. 15. O Plano Museológico do Museu Histórico de Alcântara deverá ser revisto, pelo menos, a cada 5 (cinco) anos, ou conforme regulamentação do Ibram.
 Art. 16. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação do presente Regimento Interno serão solucionados pela Diretoria do Museu Histórico de Alcântara, com anuência e prévia aprovação da Presidência do Ibram.

Controladoria-Geral da União

GABINETE DO MINISTRO

RESOLUÇÃO Nº 3, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021

Cria Grupo de Trabalho no âmbito do Conselho de Transparência Pública e Combate à Corrupção - CTPCC.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA E COMBATE À CORRUPÇÃO - CTPCC, no uso das atribuições estabelecidas no Decreto nº 9.468, de 13 de agosto de 2018, e considerando as deliberações feitas na 23ª Reunião do Conselho de Transparência Pública e Combate à Corrupção, em 28 de Julho de 2021, e com fundamento no contido no processo administrativo nº 00190.101130/2020-21, resolve:

Art. 1º Criar Grupo de Trabalho, coordenado pela Controladoria-Geral da União - CGU, responsável por executar as ações no tema "Política de proteção ao denunciante e prestador de informações sobre crimes de corrupção" e composto por representantes das seguintes instituições:

- I - Controladoria-Geral da União;
- II - Advocacia Geral da União;
- III - Casa Civil da Presidência da República;
- IV - Ministério da Justiça e Segurança Pública;
- V - Confederação Nacional da Indústria; e
- VI - Instituto Ethos de Empresas e Responsabilidade Social.

§ 1º O Grupo de Trabalho será composto pelos membros que integram o CTPCC ou por alguém por eles indicados, desde que representantes dos órgãos e instituições que o compõem.

§ 2º A Secretaria de Transparência e Prevenção da Corrupção - STPC exercerá a função de Secretaria-Executiva do Grupo de Trabalho.

absoluta. Art. 2º O Grupo de Trabalho realizará reuniões ordinárias quinzenais ou extraordinárias, por meio de videoconferência ou outro meio eletrônico, e o quórum de reunião é de maioria absoluta.

desempate. § 1º As deliberações do Grupo de Trabalho serão aprovadas pela maioria simples de seus membros e caberá ao Coordenador, além do voto ordinário, o voto de qualidade para desempate.

§ 2º As reuniões serão convocadas pelo Coordenador do Grupo de Trabalho.

§ 3º As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas pela maioria absoluta dos membros do Grupo de Trabalho.

esperados, Art. 3º O Grupo de Trabalho apresentará ao CTPCC relatório final mensurando as ações essenciais realizadas para o cumprimento das iniciativas e a implementação dos produtos esperados, conforme constante do Anexo único.

Parágrafo único. O relatório previsto no caput deverá ser encaminhado à STPC para o envio aos membros do CTPCC e posterior deliberação.

Art. 4º O Grupo de Trabalho deverá concluir seus trabalhos até o dia 30 de novembro de 2021, já incluído o prazo para entrega do relatório final.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER DE CAMPOS ROSARIO
Ministro

ANEXO ÚNICO

PLANO DE TRABALHO

Proposta de Iniciativa: Definir estratégias, dinâmicas de engajamento, participação e apresentação de textos modificativos ao Projeto Básico sobre o tema de "Proteção e Incentivo ao denunciante e prestador de informações sobre crimes relacionados à corrupção" a partir do produto desenvolvido pelo Grupo de Trabalho 3 (Projeto Base), conforme Resolução nº 4, de 4 de março de 2020, que aprovou o Plano de Trabalho 2019-2021 do Conselho de Transparência Pública e Combate à Corrupção.	
Proposto por: Controladoria-Geral da União	
Justificativa da proposta: Dinamizar a construção de interações com a sociedade civil organizada e, tendo por objetivo a complementação e aperfeiçoamento do trabalho empreendido pelo Grupo de Trabalho do tema 3 (Projeto Base), conforme Resolução nº 4, de 4 de março de 2020, que aprovou o Plano de Trabalho 2019-2021 do Conselho de Transparência Pública e Combate à Corrupção.	
Coordenação: Controladoria-Geral da União	
Co-responsáveis pela iniciativa	Governo
	Sociedade Civil
Objetivo da iniciativa	Discutir com os principais stakeholders estratégias, dinâmicas de engajamento, participação e apresentação de textos modificativos ao Projeto Básico sobre o tema de "Proteção e Incentivo ao denunciante e prestador de informações sobre crimes relacionados à corrupção" a partir do produto do GT3/Resolução CTPCC Nº 4/2021 (Projeto Base), para encaminhamento de proposta de uma lei nacional de proteção ao denunciante de boa-fé
Produtos esperados	Relatório/Proposta das dinâmicas de engajamento, participação e apresentação de textos modificativos ao Projeto Básico.
Implementação até	NOV/2021

Ações essenciais (verificáveis e mensuráveis) para o cumprimento da iniciativa

1. Dinâmica de apresentação do Projeto Base para todos os membros do Grupo de Trabalho, para nivelamento geral;
2. Definição de temas de aprofundamento pelos órgãos do Estado;
3. Definição de temas de aprofundamento pelos representantes da sociedade civil;
4. Definição de estratégias para o engajamento dos principais stakeholders no processo e discussão e construção de proposta dinamizada e aprimorada do projeto base.